



AUTÓGRAFO Nº 72, DE 2019 (G)

PROJETO DE LEI Nº 87, DE 2019 (sem emenda)

Altera a legislação que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei altera a legislação que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 2º – A Lei nº 2.145, de 27 de setembro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 4º** – O CMDM é composto por 22 (vinte e dois) integrantes titulares, e seus respectivos suplentes, sendo 11 (onze) governamentais e 11 (onze) não-governamentais, observada a seguinte representação:

I – ...

...

c) Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, de Inovação e Turismo;

...

i) Secretaria de Segurança e Trânsito;

j) Secretaria da Cultura;

k) Secretaria de Comunicação.

...”

Parágrafo único – Fica revogada a alínea “a” do inciso II do **caput** do artigo 4º da Lei nº 2.145, de 27 de setembro de 2013.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO ZÓIO

Presidente da Câmara Municipal

À SANÇÃO

Sala das Sessões, 09.07.2019